

Portaria nº 147/2023 - GP/FUNCARTE de 14 de abril de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 14 de abril de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,  
GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE FUNCARTE Nº  
20230421033**

**A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024.**

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 Promover o credenciamento de artistas do seguimento musical, do Estilo Forró Pé de Serra e suas derivações, e conceder apoio financeiro, conforme necessidade de apresentações incluídas nas programações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, dentro do Programa Cultura na Cidade.

## **2. DO OBJETO**

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Artistas, Grupos/Trios e Bandas de Forró, com vistas à participação em ações da Secult/Funcarte, com vigência até o dia 31 dezembro de 2024, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção.

2.2 As seleções serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal do Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos, e em conformidade com a ordem classificatória dos credenciados em três categorias distintas.

2.2.1 O período determinado para a realização das seleções, será da data de publicação do resultado desta Seleção Pública até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.2.2 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.

2.2.3 O valor do contrato para a prestação do serviço será definido de acordo com a categoria da inscrição realizada, conforme item 2, subitem 2.1, e suas alíneas a, b e c.

### **3. DO CRONOGRAMA**

3.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

|                                       |                                 |
|---------------------------------------|---------------------------------|
| <b>PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA</b>  | <b>17 de abril de 2023</b>      |
| <b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>          | <b>17 a 25 de abril de 2023</b> |
| <b>ANÁLISE DOCUMENTAL / ARTÍSTICA</b> | <b>19 a 27 de abril de 2023</b> |
| <b>DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS</b>    | <b>28 de abril de 2023</b>      |
| <b>APRESENTAÇÃO DE RECURSOS</b>       | <b>02 e 03 de maio de 2023</b>  |
| <b>ANÁLISE DE RECURSOS</b>            | <b>03 a 05 de maio de 2023</b>  |
| <b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>  | <b>08 de maio de 2023</b>       |

### **4. DAS CATEGORIAS**

4.1 Os artistas serão inscritos para concorrer em três categorias distintas:

- a) Categoria I – Grupo de Forró Tradicional (Trio pé de serra);
- b) Categoria II – Bandas compostas por no Máximo 05 (cinco) componentes/instrumentos (sanfona, zabumba e/ou bateria, triângulo, contra-baixo, guitarra);
- c) Categoria III – Banda ou Grupo de Forró (também chamados de REGIONAIS) em várias modalidades, como Forró Pé de Serra e Sertanejo.

4.2 Os valores do apoio financeiro para cada uma das categorias serão definidos conforme tabela abaixo:

| <b>CATEGORIA</b> | <b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b> |
|------------------|-----------------------------|
| CATEGORIA I      | 2.500,00                    |
| CATEGORIA II     | 3.500,00                    |
| CATEGORIA III    | 4.000,00                    |

4.3 Cada artista poderá inscrever-se em apenas uma das CATEGORIAS.

4.4 O artista poderá ser contratado para realizar apenas 01 (um) serviço de cada vez.

4.5 Caberá a Secult/Funcarte decidir o número de contratações que lhes convier, de acordo com as necessidades dos eventos realizados pela Prefeitura do Natal.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), através de **formulário online** específico, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23h59 do dia 25 de abril de 2023.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o site [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)
- b) Escolher a Seleção Pública para Credenciamento de Artistas e se inscrever na categoria na qual se enquadra, preenchendo o formulário que se encontra no link disponibilizado para inscrição.
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário.
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar (em **PDF**)
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

5.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, **para a qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores à INSCRIÇÃO.**

## 6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

### 6.1 PESSOA FÍSICA

6.1.1 Para inscrição como Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente;
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). **Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.**
- d) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de **Conta Corrente** em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. **Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.**
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal pelo link (<https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=qxG6rejnY45ft>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; (<http://www.set.rn.gov.br>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- h) Currículo artístico ou cultural do(a) proponente/artista/grupo musical;
- i) Portfólio contendo comprovação através de fotos e/ou vídeos/LINKS das realizações artísticas, matérias/publicações sobre a atuação do artista que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;

j) Repertório/Roteiro da apresentação.

## 6.2 PESSOA JURÍDICA

6.2.1 Para inscrição como Pessoa Jurídica, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório, ou Contrato Social e suas últimas alterações (caso seja Empresa ou Micro Empresa);
- d) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal da Pessoa Jurídica;
- e) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, emitido nos últimos 3 meses). **Caso o comprovante não seja no nome do proponente, é de suma importância, anexar contrato de locação do imóvel, certidão de casamento, declaração dos pais ou outro comprovante que ateste a residência no referido imóvel.**
- f) Comprovante de dados bancários – extrato, cópia do cartão, print da tela ou outra forma de comprovação do documento de **Conta Corrente** em nome do PROPONENTE, contendo: Identificação do banco, agência bancária, número da conta corrente e nome do correntista. **Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE, bem como a simples digitação de dados bancários.**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal pelo link (<https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=qxG6rejnY45ft>);
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais: (<http://www.set.rn.gov.br>);
- k) Certidão Negativa de Débitos Federais: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- l) Currículo artístico ou cultural do(a) proponente/artista/grupo musical;
- m) Portfólio contendo comprovação através de fotos e/ou vídeos/LINKS das realizações artísticas, matérias/publicações sobre a atuação do artista que a entidade ou MEI tenham desenvolvido;
- n) Repertório/Roteiro da apresentação.

6.3 A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

6.4 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega no ato da inscrição.

6.5 O Proponente deverá manter, durante a vigência deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pelo credenciamento dos proponentes que apresentarem todos os documentos válidos listados no item 6 (tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica), desta Seleção; e incluída a ficha de inscrição preenchida (formulário online); e com atuação comprovada no currículo, na área artística correspondente à categoria definida na inscrição.

7.2 A Comissão de Credenciamento encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.rn.gov.br/dom>) e no endereço [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br), a lista de classificação dos credenciados obedecendo a ordem classificatória obtida pela pontuação atribuída aos inscritos para cada uma das três Categorias.

7.3 Serão convidados os artistas credenciados, obedecida a ordem decrescente de classificação.

7.4 A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Prefeitura do Natal a obrigação de convocar ou selecionar os artistas.

## 8. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento, composta por três servidores do Município do Natal de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.rn.gov.br/dom>), tendo como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) Receber os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- d) Encaminhar à FUNCARTE, para publicação, **Ata** contendo a lista dos artistas credenciados na respectiva ordem de classificação;
- e) Resolver os casos omissos.

## 9. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 A avaliação artística será baseada nos seguintes critérios:

| CRITÉRIO                                       | PONTUAÇÃO        |
|--|------------------|
| Curriculo artístico                            | 1 a 10           |
| Portifólio (contendo Videos, fotos, CD ou DVD) | 1 a 10           |
| Roteiro/repertório                             | 1 a 10           |
| <b>Pontuação máxima</b>                        | <b>30 pontos</b> |

9.2 A pontuação mínima para aprovação neste credenciamento é de 10 pontos.

## 10 DO CONVITE PARA CELEBRAR CONTRATO

10.1 O artista credenciado e convidado para celebrar contrato de serviço poderá aceitar ou não.

10.2 Em caso de não aceitação, será convidado o credenciado imediatamente seguinte na lista da respectiva categoria.

10.3 O convite dar-se-á por categoria, de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Prefeitura do Natal/RN, de suas Secretarias, Fundações e Órgãos em geral, bem como, da disponibilidade financeira e orçamentária.

10.4 Caso o número de artistas a ser convidados seja maior do que o número de artistas credenciados, os novos convites terão que ser feitos voltando-se para os artistas classificados no início da respectiva lista. Cada convidado será notificado por meio do seu endereço eletrônico e/ou telefone, informados no formulário de inscrição.

10.5 O artista convidado para efetivação de contrato terá que apresentar os seguintes **documentos complementares**:

### 10.5.1 Pessoa Física:

a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada(<http://www.set.rn.gov.br>);

b) Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada

(<https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=qxG6rejnY45ft>);

d) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco, **DEVIDAMENTE** assinada pelo proponente (Anexo I).

e) Declaração de Adimplência, junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com)) ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (Anexo II);

f) Declaração de nada consta junto ao **FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC** e junto ao **PROGRAMA DJALMA MARANHÃO**, fornecidas pela SECULT/FUNCARTE (obtidas somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

### 10.5.2 Pessoa Jurídica:

a) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);

c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; (<https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=qxG6rejnY45ft>);

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/emitir/>);

g) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco, **DEVIDAMENTE** assinada pelos responsáveis legais (Anexo I);

h) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com)) ou Declaração de

não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (Anexo II);

h) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo III);

g) Declaração de nada consta junto ao **FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC** e junto ao **PROGRAMA DJALMA MARANHÃO**, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

10.5.3 As Declarações de Adimplência e Nada Consta deverão ter sido solicitadas exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação caso tenha dificuldades no atendimento online.

**10.5.4 Caso o convidado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de não aceitar a seleção, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.**

## **11 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER CREDENCIADO**

11.1 Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção Pública, bem como nas normas legais.

11.2 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública do Poder Público Municipal.

11.3 É vedada a participação nesta Seleção Pública, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Sobre a decisão referente à Habilitação/Classificação, caberá recurso dirigido à Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado, que deverá ser encaminhado de forma online, em formulário específico para este fim, disponibilizado no endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br).

12.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proferirá decisão.

12.3 Compreende-se por recurso o direito do Proponente inscrito contestar o resultado mediante a comprovação de erro ocasionado divulgado pela Comissão de Credenciamento FUNCARTE, que ocasionaram a sua inabilitação.

## **13 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 Os recursos para a contratação destinados a esta Seleção Pública são oriundos dos Recursos Orçamentários da Unidade do Poder Executivo Municipal - orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

13.2 Os pagamentos devidos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização da apresentação obedecendo à ordem cronológica, conforme a Resolução nº 032/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo

antecipação de qualquer valor.

## **14 DA CONVOCATÓRIA PELAS UNIDADES DA PMN**

14.1 A convocação de credenciado(s) será feita a considerar a ordem decrescente de **seleção**, de acordo com a categoria a ser designada para o evento, considerando: local/espço, data, horário e porte do evento, assegurando a sua justa Convocação.

14.2 Caberá à Unidade do Poder Executivo Municipal a solicitação do artista à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que por sua vez informará a ordem de inscrição dos credenciados, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM [www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom).

14.3 A Convocação para a seleção dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e Unidade do Poder Executivo Municipal e a disponibilidade financeira e orçamentária.

14.4 Caso o número de inscritos seja insuficiente, os Credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal do Natal/RN necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente à ordem de classificação e demais normas pertinentes.

14.5 O período determinado para a realização da Contratação dos Artistas Credenciados será até 31 de dezembro de 2024.

14.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as etapas previstas para esta Seleção Pública, através do Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)) e do endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)

14.7 Somente será contratado pela Unidade Administrativa, mesmo estando dentro da lista classificatória, o Credenciado que, no momento da contratação, estiver apto a ser contratado pelo Poder Público.

## **15 DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A avaliação de desempenho da apresentação realizada pelos artistas dentro das suas categorias será de responsabilidade da equipe designada pela Secult/Funcarte – FUNCARTE

15.2 A avaliação de desempenho dos artistas, dar-se-á pela observação dos seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do trabalho, sob pena de ter o contrato cancelado; Presença de palco e interação com o público;
- b) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública, bem como das cláusulas contratuais;
- c) Respeito aos princípios da administração pública.

15.3 No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela Contratação.

## **16 DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 O proponente deverá apresentar:

- a) Breve relatório contendo informações relevantes sobre a apresentação realizada e registros fotográficos - no mínimo 03 (três) fotos - que comprovem a execução das



apresentações artísticas contratadas. As imagens deverão ser nítidas, de forma que seja possível identificar o artista, o público presente e o local da apresentação.

b) Única Nota Fiscal de serviço no valor da contratação para cada categoria que deverá ser emitida, registrando-se como tomador do serviço, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, através do CNPJ 70.302.401/0001-81. A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

“Contratação para apresentação musical do artista (NOME DO ARTISTA) contemplado na SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024, que realizou sua apresentação no local (xxxx) data (xx de xxxx de xxxx) às xxh”.

16.2 A referida documentação deverá ser enviada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a execução do serviço, para o endereço eletrônico [dppecfuncarte@gmail.com](mailto:dppecfuncarte@gmail.com), em formato PDF, com o seguinte título “CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024”.

16.3 Será anexado aos respectivos processos administrativos de pagamento Atestado de Realização da Apresentação, assinado por servidor da SECULT/FUNCARTE, responsável pela fiscalização das apresentações.

## **14 DO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Não ocorrendo à prestação de serviço por culpa comprovada dos artistas contratados, a Unidade do Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos não efetivará o pagamento conforme contratação.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

15.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Contratação, poderá a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3 É facultado à Comissão de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender os credenciados, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

15.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender a contratação do artista credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade artística.

15.7 Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federale

Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

15.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico, considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidenteda Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

15.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos.

15.10 O Preenchimento completo da ficha de inscrição (formulário online) realiza a cessão de direitos autorais/de imagem de reprodução da proposta inscrita em favor da Prefeitura Municipal do Natal e suas Unidades Administrativas, para aplicação sem fins lucrativos, em matéria de divulgação, em fotografias impressas ou digitais, vídeos, filmes, folhetos painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro das atividades desenvolvidas através desta Seleção Pública.

15.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I**

**SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,  
GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024**

***DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO***

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Física ou Jurídica proponente \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da **SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024.**

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica**

\_\_\_\_\_  
(nome e n.º do RG)

\_\_\_\_\_  
assinatura

## ANEXO II

### SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024

#### DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE NATAL

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
(estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, declaro para os fins que se fizerem  
necessários que não prestei serviços junto à Prefeitura Municipal do Natal, razão  
pela qual dou plena e total quitação e assumo serem verdadeiras as informações  
acima descritas.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### ANEXO III

#### SELEÇÃO PÚBLICA nº 08/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS/TRIOS E BANDAS DE FORRÓ – 2023/2024

#### DECLARAÇÃO D INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins que do disposto no inciso “V” do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, acrescido pela Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Natal, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023

---

Assinatura